

COMUNICADO DO CONSELHO DE ARBITRAGEM
COMUNICADO Nº: 057 | ÉPOCA: 2022/2023 | DATA: 13/02/2023

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

INSTRUÇÃO TÉCNICA - UTILIZAÇÃO DE BICICLETA ESTÁTICA

- 1- Tendo-nos sido colocadas algumas questões, acerca do assunto acima referido, por entendermos ser matéria com importância, e de cuja decisão se deve dar conhecimento a todos os intervenientes no jogo, para que não restem dúvidas, relativamente à utilização de bicicletas estáticas no aquecimento/recuperação dos atletas, **vimos determinar que, deve ser autorizada.**
- 2- Nesta conformidade e tendo em consideração a segurança dos intervenientes, a localização da bicicleta, deverá ser ao lado ou atrás do banco da equipa.
Uma vez que é para poder ser utilizada com o jogo a decorrer por um substituto, tem de estar num desses locais, pois quem a estiver a utilizar é considerado como estando sentado no banco da equipa.
- 3- Mais se informa que só deve ser autorizada a utilização de apenas 1 (uma) bicicleta, pois o princípio será o de poder ser utilizada por alguém que realmente careça da mesma, por exemplo que venha de uma lesão ou necessite de cuidados especiais, não fazendo sentido uma frota de bicicletas.
- 4- Tendo sido autorizada, caso a equipa visitante não disponha forma de transportar estas bicicletas para o jogo, a equipa visitada não terá de colocar à disposição da equipa visitante o mesmo número de bicicletas que está a usar, neste caso uma. (1)

CA/FPB

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS

